

# BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

nº 58, de 14 de novembro de 2025.

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU-UFRR

*nº 58, sexta -feira, de 14 de novembro de 2025.*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA- UFRR**  
Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho. CEP: 69314-550– Boa Vista-RR

**CAMILO SANTANA**  
Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**  
Superintendente  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**ROGERIO LUIZ SCAPINI**  
Gerente Administrativo  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**NAYARA MELO DOS SANTOS**  
Gerente de Atenção à Saúde  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

**ANA IARA COSTA FERREIRA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa  
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima -HU-UFRR

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**  
Produção, Publicação e Envio

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 150, de 14 de novembro de 2025.....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>7</b>
Portaria - SEI nº 23, de 10 de novembro de 2025.....	7
Portaria - SEI nº 24/2025, de 11 de novembro de 2025.....	10
Portaria - SEI nº 27, de 13 de novembro de 2025.....	13
Portaria - SEI nº 28, de 14 de novembro de 2025.....	16
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>19</b>
Portaria - SEI nº 190/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	19
Portaria - SEI nº 192/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	19
Portaria - SEI nº 193/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	20
Portaria - SEI nº 194/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	20
Portaria - SEI nº 195/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	21
Portaria - SEI nº 196/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	21
Portaria - SEI nº 197/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	22
Portaria - SEI nº 198/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	22
Portaria - SEI nº 199/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	22
Portaria - SEI nº 200/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.....	23

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 150, de 14 de novembro de 2025.

Processo Seletivo para Função Gráfica.

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da Ebserh, pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço de nº 1807 de 24 de maio de 2024, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh Sede nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); e considerando a alteração prevista na Norma - SEI nº 5/2025/DGPEBSERH, de 16 de abril de 2025; e

Considerando que a atuação no processo seletivo das chefias citadas foi designada por Comissão de Seleção de Chefias no HU-UFRR, instituída pela Portaria SEI nº (53535926, no processo 23477.022923/2025-88, publicada no Boletim de Serviço nº 44 de 22 de setembro de 2025, e no Edital nº 04/2025, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado preliminar da 2ª Fase do processo seletivo para as seleções de chefias prevista no [Edital 04/2025](#):

#### I - Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Theomar de Sousa Colombo	112****	Classificada	101
2º	Gladys Samudio	304****	-	78

3º	Hiago Rodrigues de Moura	313****	Desistente	-
----	--------------------------	---------	------------	---

II - Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Frank Sena Calderaro	117****	Classificado	80
2º	Felipe Silva Souza	224****	-	76

III- Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos -SAFS/DLIH/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Vanessa Le cia de Vasconcelos Nogueira	306****	Classificada	100

IV - Chefia da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE/DLIH/GAD/ HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação
1º	Kellysmar Rodrigues Barbosa	348****	Classificado	89
2º	Joel Soares Pereira	348****	-	81
3º	Marlison dos Santos Amaral	346****	-	78

*nº 58, sexta -feira, de 14 de novembro de 2025.*

Art. 2º Os candidatos podem impetrar recurso, exclusivamente por email remetido à [csc.hu-ufrir@ebserh.gov.br](mailto:csc.hu-ufrir@ebserh.gov.br), entre os dias 14/11/2025 e 15/11/2025, conforme modelo II previsto no [Anexo I do Edital](#).

Art. 3º Aplica-se ao processo sele vo o procedimento e demais disposições con das na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH ([Link de acesso](#)).

Art. 4º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**BIANCA JORGE SEQUEIRA**

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 23, de 10 de novembro de 2025.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 2.110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), resolve

**Art. 1º** Designar equipe do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90054/2025, da UASG 155007, referente ao processo nº [23477.000493/2025-43](#), cujo objeto consiste na aquisição centralizada de **MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL**, destinada a atender às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no período de 2025 a 2026, designado, para tal fim e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos, os empregados/servidores relacionados a seguir:

#### I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Emanuel Cristian Tischer	173****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Hildebrando Barbosa Júnior	239****	Setor de Hotelaria Hospitalar

#### II - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Luana Oliveira Cardoso	348****	Divisão de Enfermagem
Nayanna da Silva Oliveira	109****	Divisão de Enfermagem

**Art. 2º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
  - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
  - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.
- Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

**Portaria - SEI nº 24/2025, de 11 de novembro de 2025.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida na Portaria- SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, BS nº 2110, de 15 de agosto de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 014/2025, firmado com a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ/MF: nº 04.602.789/0001-01 , cujo objeto do presente instrumento é o fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro - Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

**I - Gestor do Contrato:**

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Titular</b>	Fabício Comin	235****
<b>Substituto</b>	Elton Carvalho da Costa	344****

**II - Fiscal Técnico do Contrato:**

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Titular</b>	Elton Carvalho da Costa	344****
<b>Substituto</b>	Ricardo Cesar Freitas de Souza	344****

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos

contratos administrativos;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços,

*nº 58, sexta -feira, de 14 de novembro de 2025.*

rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

**Portaria - SEI nº 27, de 13 de novembro de 2025.**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - FILIAL DA EBSEERH**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 2.110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), resolve

**Art. 1º** Designar equipe do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90116/2024, da UASG 155007, referente ao processo nº [23876.001270/2025-09](#), cujo objeto consiste na aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, destinada a atender às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no período de 2025 a 2026, designado, para tal fim e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos, os empregados/servidores relacionados a seguir:

**I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Mariana Navrotzki Chilanti Teske	117****	Divisão Médica
Isabelle Elza Roberto da Silva	348****	Divisão Médica

**II - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Frank Sena Calderaro	117****	Setor de Engenharia Clínica
Emanuel Cristian Tischer	172****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

**Art. 2º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
  - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
  - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.
- Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

**Portaria - SEI nº 28, de 14 de novembro de 2025.**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - FILIAL DA EBSEERH**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 2.110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), resolve

**Art. 1º** Designar equipe do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, da UASG 155007, referente ao processo nº [23876.005462/2025-86](#), cujo objeto consiste na aquisição de **MATERIAIS NÃO ASSISTENCIAIS (MATERIAL DE EXPEDIENTE/ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM/ELETRÔNICO E ELETRÔNICO)**, destinados a atender às demandas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no período de 2025 a 2026, designado, para tal fim e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos, os empregados/servidores relacionados a seguir:

**I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Tamyres Santos Alencar	345****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Palloma dos Santos Costa	346****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

**II - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Kleison Coelho Lustosa	238****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Omar Barros Filho	348****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

**Art. 2º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
  - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
  - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.
- Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portaria - SEI nº 190/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004646/2025-29, resolve:

Art. 1º Remanejar ELEN CRISTINA BRILHANTE PINHO, matrícula Siape n.º 349\*\*\*\*, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Divisão de Enfermagem para a Unidade de Clínica Médica da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

### **Portaria - SEI nº 192/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004654/2025-75, resolve:

Art. 1º Remanejar TAILANDIA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula Siape n.º 347\*\*\*\*, ocupante do cargo de enfermeiro, da Divisão de Enfermagem para a Unidade de Clínica Médica da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

**Portaria - SEI nº 193/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação nº 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004700/2025-36, resolve:

Art. 1º Remanejar LANA VANESSA FERNANDES DOS REIS, matrícula Siape nº 348\*\*\*\*, ocupante do cargo de enfermeiro, da Divisão de Enfermagem para a Unidade de Clínica Médica da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

**Portaria - SEI nº 194/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação nº 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.005041/2025-55, resolve:

Art. 1º Remanejar CLEI ADALBERTO DA SILVA JEAN, matrícula Siape nº 129\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico - clínica médica, da Divisão Médica para a Unidade de Clínica Médica da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

*n.º 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

**Portaria - SEI n.º 195/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.005042/2025-08, resolve:

Art. 1º Remanejar KIM FONG DOI CHAN, matrícula Siape n.º 146\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico - clínica médica, da Divisão Médica para a Unidade de Clínica Médica da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

**Portaria - SEI n.º 196/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.005043/2025-44, resolve:

Art. 1º Remanejar MATEUS VASCONCELOS SIQUEIRA, matrícula Siape n.º 349\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico, da Divisão Médica para a Unidade de Clínica Médica da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

*nº 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

**Portaria - SEI nº 197/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação nº 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004744/2025-66, resolve:

Art. 1º Remanejar RICARDO CESAR FREITAS DE SOUZA, matrícula Siape nº 344\*\*\*\*, ocupante do cargo de analista de tecnologia da informação, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital para a Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

**Portaria - SEI nº 198/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação nº 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004778/2025-51, resolve:

Art. 1º Remanejar ELTON CARVALHO DA COSTA, matrícula Siape nº 344\*\*\*\*, ocupante do cargo de analista de tecnologia da informação, da Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital para a Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação da HU-UFRR, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

**Theomar de Sousa Colombo**

**Portaria - SEI nº 199/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação nº 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004813/2025-31, resolve:

Art. 1º Interromper, no período de 29/12/2025 a 27/01/2025, o encargo de substituto(a) do cargo

*n.º 58, sexta-feira, de 14 de novembro de 2025.*

de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem do HU-UFRR, designado à empregado(a) SARA KELE RAMALHO MOREIRA, matrícula Siape n.º 344\*\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

### **Theomar de Sousa Colombo**

#### **Portaria - SEI n.º 200/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.004405/2025-80, resolve:

Art. 1º Interromper, no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, o encargo de substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica do HU-UFRR, designado à empregado(a) Jeremias Antunes Gomes Cavalcante, matrícula Siape n.º 123\*\*\*\*.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

### **Theomar de Sousa Colombo**

#### **Portaria - SEI n.º 201/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 14 de novembro de 2025.**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.004649/2025-62, resolve:

Art. 1º Designar JOSE MATEUS SOUSA LIARTE, matrícula Siape n.º 347\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

### **Theomar de Sousa Colombo**